



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO LICITATÓRIO 010/PMSJB/2020

Dispensa de Licitação nº 002/PMSJB/2020

OBJETO: FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS PARA A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUINDO CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, FUNDOS, AUTARQUIA E FUNDAÇÕES DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, COM FULCRO NO ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Pessoa, n.º 134, inscrita no CNPJ sob n.º 00.456.865/0001-67, Inscrição Estadual 253.086.027, na cidade de Criciúma/SC, neste ato representado por Helena Beatriz Pacheco Daros, Advogada, portador da cédula de identidade profissional n.º 42.043 OAB/SC e inscrita no CPF sob n.º 071.421.329-22.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA DA DISPENSA: A fundamentação da dispensa está contida no inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93,

“Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

JUSTIFICATIVA: O Município de São João Batista realizou dispensa de licitação com fulcro no art. 24, IV, da Lei Federal 8.666/93, pelo tempo necessário à ultimateção de processo licitatório tendente à regularização desta contratação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: A escolha do Município de São João Batista para a contratação da empresa BETHA SISTEMAS LTDA, se deu em razão da utilização dos sistemas há mais de uma década.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública e definir sobre a validade da contratação direta, por dispensa de licitação, fornecimento de licença de uso de sistemas para a gestão pública municipal, o valor total de R\$ 107.014,83 (cento e sete mil, quatorze reais e oitenta e três centavos), informado apresenta valor compatível com o interesse público.

PREÇO E PAGAMENTO: A CONTRATADA receberá da CONTRATANTE, como pagamento e quitação pelos serviços prestados, o valor total de R\$ 107.014,83 (cento e sete mil, quatorze reais e oitenta e três centavos), equivalentes à locação de software por 03 (três) meses e serviços e despesas com a implantação da FUMAB, em até 30 (trinta) dias após a assinatura deste Contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias.

DOCUMENTOS EXIGIDOS: Integram-se a esse processo os seguintes documentos: Certidões da CONTRATADA.

RECURSOS: Os recursos desse processo correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas abaixo:

- Secretaria de Administração: (14) 3.3.90.39.11.00.00.00.00.00; Secretaria de Educação: (31) 3.3.90.39.11.00.00.00.00.00; Funjuve: (133) 3.3.90.39.11.00.00.00.00.00; Fundação Batistense de Esportes: (7) 3.3.90.39.11.00.00.00.00.00; Fundo Municipal de Saúde: (14) 3.3.90.39.11.00.00.00.00.00; Infância e Adolescência: (2) 3.3.90.39.11.00.00.00.00.00; Funrebom: (1) 3.3.90.39.11.00.00.00.00.00; IPRESJB: (4) 3.3.90.39.11.00.00.00.00.00; Fundo Municipal de Assistência Social: (20) 3.3.90.39.11.00.00.00.00.00; Sisam: (9) 3.3.90.39.11.00.00.00.00.00; Câmara de Vereadores: (4) 3.3.90.39.11.00.00.00.00.00.

CONCLUSÃO: Atendendo de pleno o disposto no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, sem prejuízo do atendimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, incisos I a IV do mesmo diploma legal, apresentamos a presente justificativa para ratificação do



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Secretário Municipal de Finanças e posterior e imediata publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

São João Batista, 30 de janeiro de 2020.

Comissão Permanente de Licitação:

Gabriel Zunino Duarte
Mat. 9502
Presidente

Daniel Rufatto
Mat. 9498
Secretário

Ledir Crispim Sardo
Mat. 9780
Membro Titular



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO EMERGENCIAL Nº ____/____ DE LICENCIAMENTO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA E SERVIÇOS CORRELATOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O _____ E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

O (A) _____, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua _____, nº _____, inscrito no CGC/MF sob nº _____, neste ato representado por _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **BETHA SISTEMAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 00.456.865/0001-67, com sede na Rua João Pessoa, nº 134, 1º andar, centro, Criciúma/SC, neste ato representado por Helena Beatriz Pacheco Daros, Advogada, portador da cédula de identidade profissional n.º 42.043 OAB/SC e inscrita no CPF sob n.º 071.421.329-22, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista a solicitação da Secretaria de Administração, Processo de Dispensa de Licitação nº ____/2020, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, notadamente seu artigo 24, IV, resolvem celebrar entre si o presente termo de contrato, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente contrato o licenciamento, em caráter emergencial, da licença de uso de sistemas de gestão pública, adiante especificados, bem como suporte técnico necessário a operacionalização destes sistemas, pelo tempo necessário à ulitimação de processo licitatório tendente à regularização desta contratação:

- Sistemas _____.

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO E PAGAMENTO

2.1. O preço mensal do licenciamento dos sistemas contratados é R\$ _____ (_____), a serem pagos em até 30 dias, mediante a apresentação das notas fiscais e boletos bancários.

2.2. O preço para serviços técnicos é de R\$ 138,31 (cento e trinta e oito reais e trinta e um centavos) a hora técnica.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



2.3. A CONTRATADA emitirá nota fiscal e boleto bancário referente à prestação dos serviços executados, sempre que houver solicitação de serviços pela CONTRATANTE.

2.4. Eventual atraso no pagamento superior a noventa dias autorizará a CONTRATADA a suspender a execução contratual.

a) Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IGP-M acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

2.5. O faturamento do licenciamento terá início a partir da cessão do direito de uso, através da liberação de chaves e senhas de acesso.

CLÁUSULA TERCEIRA: RESPONSABILIDADE DAS PARTES

3.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa executar as obrigações decorrentes deste contrato, que lhe são afetas;
- c) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução das cláusulas do presente contrato, para que a mesma possa saná-la.
- d) Custear os gastos necessários para implantação, suporte técnico e alterações específicas solicitadas no(s) sistema(s).
- e) Manter pessoal habilitado para operacionalização do(s) sistema(s).
- f) Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização do(s) sistema(s) licenciado(s), incluindo:
 - i. Assegurar a configuração adequada da máquina e instalação do(s) sistema (s).
 - ii. Manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina,
 - iii. Dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos.

3.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução do contrato na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes dos serviços de execução do presente contrato;
- c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

- d) Tratar como confidenciais as informações e dados contidos no(s) sistema (s) da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros.
- e) Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA

4.1 A contratada é a desenvolvedora e/ou licenciadora dos sistemas licenciados, concedendo ao contratante as licenças de uso temporárias e não exclusivas estabelecidas no presente contrato.

4.2 Fica vedado ao CONTRATANTE realizar a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência dos sistemas licenciados, assim como a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do(s) referido(s) sistema(s).

4.3 Quando em ambiente web, por exigência ou conveniência administrativa, os sistemas deverão permanecer on-line por até 96% do tempo de cada mês civil.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de **90 (noventa) dias** a contar de 31/01/2020, ou até o momento em que possa ser formalizado contrato, referente ao mesmo objeto, decorrente da licitação que se encontra em planejamento/andamento.

CLÁUSULA SEXTA: RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93, comprometendo-se a fornecer a base de dados única e exclusivamente no formato TXT ou CSV, quando eventualmente requisitada.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Cod. Red.	Un Orç.	Proj/Ativ.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento

CLÁUSULA OITAVA: RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 Poderá ocorrer pelas causas e na forma previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o, prazo de cinco (05) dias para alegar o que entender de direito.

CLÁUSULA NONA: TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CASOS OMISSOS

Os casos omissos, oriundos do presente contrato, serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de São João Batista para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

São João Batista, SC, _____ de _____ de 2020.

NOME DA ENTIDADE
Nome e cargo do responsável
CONTRATANTE

BETHA SISTEMAS LTDA.
Helena Beatriz Pacheco Daros
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF n.º

Nome:
CPF n.º